



**FUNBEP**

# Relatório Anual **Integrado** 2023

**Parecer Atuarial**  
Plano Funbep II



# Parecer da Avaliação Atuarial do Plano Funbep II referente ao encerramento do exercício de 2023

Funbep – Fundo de Pensão  
Multipatrocinado

01/2024

# Sumário

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Introdução .....</b>                                                       | <b>4</b>  |
| <b>Estatísticas.....</b>                                                      | <b>5</b>  |
| <b>Hipóteses e Métodos Atuariais .....</b>                                    | <b>7</b>  |
| <b>Patrimônio Social .....</b>                                                | <b>11</b> |
| <b>Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos .....</b> | <b>12</b> |
| <b>Plano de Custeio .....</b>                                                 | <b>17</b> |
| <b>Conclusão .....</b>                                                        | <b>19</b> |

Esta página está intencionalmente em branco

# Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano Funbep II, CNPB 1998002918, estruturado na modalidade de Contribuição Variável, e administrado pelo(a) Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/09/2023 e como data da avaliação atuarial 31/12/2023.

É patrocinadora do Plano a empresa referida no item a seguir.

## Patrocinadores e Instituidores

| CNPJ               | Razão Social       |
|--------------------|--------------------|
| 60.701.190/0001-04 | ITAU UNIBANCO S.A. |

## Informações relevantes adicionais

O CNPJ do Plano Funbep II é 48.306.986/0001-59.

O Plano Funbep II administrado pela Entidade está em extinção desde 31/12/2000.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria Previc nº 224, de 16/04/2021, publicado no D.O.U. de 26/04/2021.

## Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completitude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

## Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro, 30/09/2023, e referem-se à totalidade dos participantes e assistidos do Plano.

### Participantes ativos

|                                      | Valor |
|--------------------------------------|-------|
| Quantidade                           |       |
| ■ Ativos                             | 3     |
| ■ Autopatrocinados                   | 0     |
| ■ Benefício Proporcional Diferido    | 2     |
| Idade Média (anos)                   | 53    |
| Tempo de Serviço médio (anos)        | 25    |
| Tempo de Contribuição médio (anos)   | 25    |
| Tempo de Serviço Futuro médio (anos) | 2     |
| Folha anual de salário (R\$)         | *     |

Nota: apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos. As demais estatísticas se referem apenas a ativos e autopatrocinados.

(\*) As informações foram suprimidas deste parecer por estarem associadas a um grupo pequeno de participantes, com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados.

### Assistidos

| Benefício                                        | Quantidade de Benefícios Concedidos | Idade Média dos Assistidos (anos) | Valor Médio do Benefício (R\$) |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Renda Mensal Vitalícia Normal                    | 6                                   | 60                                | 1.110                          |
| Renda Mensal Vitalícia Antecipada                | 8                                   | 54                                | 909                            |
| Renda Mensal por Benefício Proporcional Diferido | 2                                   | 55                                | *                              |
| Renda Mensal por invalidez                       | 1                                   | 67                                | *                              |
| Renda Mensal de Pensão por Morte                 | 0                                   | 0                                 | *                              |

(\*) As informações foram suprimidas deste parecer por estarem associadas a um grupo pequeno de participantes, com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados.

## Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade solicitou junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

|                                                                     | 2023                                                                                  | 2022                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)                        | INPC (IBGE)                                                                           | INPC (IBGE)                                                                           |
| Taxa Real Anual de Juros (%)                                        | 3,92                                                                                  | 3,92                                                                                  |
| Projeção de Crescimento Real de Salário (%)                         | 1,00                                                                                  | 1,00                                                                                  |
| Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (%)            | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  |
| Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)     | 100                                                                                   | 100                                                                                   |
| Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%) | 98                                                                                    | 98                                                                                    |
| Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)                            | Experiência Itaú 2017-2021                                                            | Experiência Itaú 2017-2021                                                            |
| Tábua de Mortalidade Geral                                          | AT-2000 Constituída com base na AT-2000 Basic suavizada em 10% segregada por sexo     | AT-2000 Constituída com base na AT-2000 Basic suavizada em 10% segregada por sexo     |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos                                   | AT-2000 Constituída com base na AT-2000 Basic suavizada em 10% segregada por sexo     | AT-2000 Constituída com base na AT-2000 Basic suavizada em 10% segregada por sexo     |
| Tábua de Entrada em Invalidez                                       | Light Média                                                                           | Light Média                                                                           |
| Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas                | Para os participantes ativos: 72% casados sendo a mulher 3 anos mais nova que o homem | Para os participantes ativos: 72% casados sendo a mulher 3 anos mais nova que o homem |
| Hipótese de Entrada em Aposentadoria                                | Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações                          | Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações                          |



O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela entidade. Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem, ao beneficiário temporário mais jovem e ao número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em 14/09/2022 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2023).

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

### **Taxa real anual de juros**

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020, e a Portaria Previc nº 363, de 27/04/2023, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A WTW foi contratada para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2022, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2022 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2022.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 94%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 3,92% para o Plano Funbep II. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 363/2023 para esse plano (limite inferior: 3,31% a.a. e limite superior: 5,13% a.a.).

Sendo assim, a Entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano Funbep II optaram por manter a taxa real anual de juros de 3,92% na avaliação atuarial de 2023.

Esse estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Entidade.

### **Projeção do crescimento real de salário**

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento

real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A WTW, responsável pela avaliação atuarial do Plano Funbep II, realizou, em 14/09/2022, o estudo técnico de adequação da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2023).

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada nesta avaliação reflete o resultado desse estudo.

### **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo**

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2023 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

A adoção de um fator de 100% nos salários reflete a opção por se utilizar valores nominais no processo de avaliação atuarial, independente da inflação.

### **Hipóteses Biométricas e Demográficas**

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tabela de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tabelas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 14/09/2022 pela WTW.

### Regime Financeiro e Métodos Atuariais

| Benefício                            | Regime        | Método de Financiamento    |
|--------------------------------------|---------------|----------------------------|
| Renda Mensal Vitalícia Antecipada    | Capitalização | Capitalização Financeira   |
| Renda Mensal Vitalícia Diferida      | Capitalização | Capitalização Financeira   |
| Renda Mensal Vitalícia Normal        | Capitalização | Capitalização Financeira   |
| Renda Mensal Vitalícia por Invalidez | Capitalização | Crédito Unitário Projetado |
| Renda Mensal de Pensão por Morte     | Capitalização | Crédito Unitário Projetado |
| Pecúlio por Morte                    | Capitalização | Crédito Unitário Projetado |

### Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos ligeiramente crescentes, porém este efeito pode ser minimizado, ou mesmo anulado, caso haja rotatividade superior à admitida nas hipóteses atuariais.

O(s) método(s) de financiamento é(são) adequado(s) à natureza do plano e atende(m) ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

## Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano Funbep II de 31/12/2023, o Patrimônio Social é de R\$ 8.496.048,99.

A Entidade informou que todos os seus títulos estão enquadrados na categoria “Títulos para Negociação”.

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social, bem como sobre os saldos de conta individuais do Plano de Benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

# Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2023, é a seguinte:

| Posição Financeira em 31/12/2023                                                                 | R\$                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>2.03 Patrimônio Social</b>                                                                    | <b>8.496.048,99</b> |
| <b>2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano</b>                                                  | <b>4.382.502,59</b> |
| <b>2.03.01.01 Provisões Matemáticas</b>                                                          | <b>4.184.168,32</b> |
| <b>2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos</b>                                                       | <b>3.460.169,03</b> |
| <b>2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida</b>                                                    | <b>0,00</b>         |
| 2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos - Constituído                                  | 0,00                |
| <b>2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização</b>                | <b>3.460.169,03</b> |
| 2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos                  | 3.383.244,03        |
| 2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos              | 76.925,00           |
| <b>2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder</b>                                                       | <b>723.999,29</b>   |
| <b>2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida</b>                                                    | <b>716.357,29</b>   |
| 2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)                 | 358.178,64          |
| 2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes                    | 358.178,65          |
| 2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC                      | 0,00                |
| 2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC                      | 0,00                |
| <b>2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado</b>     | <b>0,00</b>         |
| 2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados                               | 0,00                |
| 2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores                 | 0,00                |
| 2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes                  | 0,00                |
| <b>2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado</b> | <b>7.642,00</b>     |
| 2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados                           | 8.295,00            |
| 2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores                 | (326,50)            |
| 2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes                  | (326,50)            |
| <b>2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir</b>                                      | <b>0,00</b>         |
| <b>2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado</b>                                                      | <b>0,00</b>         |
| 2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)                                                         | 0,00                |



|                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.03.01.01.03.01.02 (-) Participantes                                       | 0,00                |
| <b>2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar</b>        | <b>0,00</b>         |
| 2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)                                    | 0,00                |
| 2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes                                       | 0,00                |
| 2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos                                          | 0,00                |
| <b>2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b> | <b>0,00</b>         |
| 2.03.01.01.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)                                  | 0,00                |
| 2.03.01.01.03.03.02 (-) Participantes                                       | 0,00                |
| 2.03.01.01.03.03.03 (-) Assistidos                                          | 0,00                |
| <b>2.03.01.02 Equilíbrio Técnico</b>                                        | <b>198.334,27</b>   |
| <b>2.03.01.02.01 Resultados Realizados</b>                                  | <b>198.334,27</b>   |
| <b>2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado</b>                         | <b>198.334,27</b>   |
| 2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência                                 | 198.334,27          |
| 2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano                  | 0,00                |
| <b>2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado</b>                       | <b>0,00</b>         |
| <b>2.03.01.02.02 Resultados a Realizar</b>                                  | <b>0,00</b>         |
| <b>2.03.02 Fundos</b>                                                       | <b>4.113.546,40</b> |
| <b>2.03.02.01 Fundos Previdenciais</b>                                      | <b>4.080.893,81</b> |
| 2.03.02.01.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar                  | 4.080.893,81        |
| 2.03.02.01.02 Revisão de Plano                                              | 0,00                |
| 2.03.02.01.02.01 Fundo Previdencial - Revisão de Plano                      | 0,00                |
| 2.03.02.01.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial                    | 0,00                |
| 2.03.02.01.03.01 Fundo Previdencial - Outros Previstos em NTA               | 0,00                |
| <b>2.03.02.02 Fundos Administrativos</b>                                    | <b>32.652,59</b>    |
| 2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa                                | 0,00                |
| 2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA                      | 32.652,59           |
| <b>2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes</b>      | <b>0,00</b>         |
| <b>Operações Contratadas em 31/12/2023</b>                                  | <b>(R\$)</b>        |
| <b>1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado</b>                          | <b>0,00</b>         |
| <b>1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado</b>                          | <b>0,00</b>         |

## Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 12,4108 anos (149 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo do site da Previc.

## Reserva de Contingência

De acordo com o Art. 15º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:

- Limite da Reserva de Contingência =  $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$

Com a aplicação da fórmula acima, o limite da reserva de contingência é de R\$ 777.164,19, valor superior ao equilíbrio técnico apurado. Dessa forma, em 31/12/2023 a Reserva de Contingência monta o valor de R\$ 198.334,27.

Ressaltamos que para esse cálculo, Provisões Matemáticas são aquelas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas das respectivas provisões matemáticas a constituir.

## Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,92% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Como os títulos do plano estão classificados contabilmente como “títulos para negociação”, não se aplica o ajuste de precificação.

## Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, corresponde ao registrado na Conta de Oscilação de Riscos, para a qual são transferidas as importâncias referentes às contribuições do patrocinador, não resgatadas, conforme o §3º do Art. 31 do Regulamento do Plano, com destinação definida no plano de custeio anual, aprovada pelo Conselho Deliberativo e embasada em parecer atuarial.

## Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2023 informado pela Entidade equivale a 13,48%. Esse percentual líquido da inflação anual de 3,71% (variação do INPC (IBGE) no ano de 2023) resulta em uma rentabilidade de 9,42%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 3,92% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2022. Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

## Variação das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial de benefício definido encerrado em 31/12/2023 comparado com o correspondente passivo atuarial encerrado em 31/12/2022 evoluído, pelo método de recorrência, para 31/12/2023.

| Valores em R\$        | Evoluído para 31/12/2023 | Reavaliado em 31/12/2023 | Variação em % |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|
| Passivo Atuarial      | 3.400.429,62             | 3.467.811,03             | +1,98         |
| Benefícios Concedidos | 3.388.115,25             | 3.460.169,03             | +2,13         |
| Benefícios a Conceder | 12.314,37                | 7.642,00                 | -37,94        |

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 3.467.811,03 com o do exercício anterior evoluído para 31/12/2023, a variação encontrada é de +1,98%.

O passivo atuarial de Benefícios a Conceder reduziu, quando comparado com o passivo evoluído, indicando que participantes ativos, autopatrocinados e BPD iniciaram o recebimento de benefício desde a avaliação atuarial de 2022, explicando a movimentação de passivo atuarial.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios, a manutenção das hipóteses atuariais, e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

## Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros, tabela de mortalidade geral, crescimento real de salários e rotatividade.

## Variação do resultado

Em 31/12/2022 o plano não apresentou resultado e em 31/12/2023 apresentou um superavit técnico de R\$ 198.334,27.

## Natureza do resultado

O resultado superavitário no exercício de 2023 se deu por conta da rentabilidade acima da meta atuarial do plano.

## Plano de Custeio

Nos meses de janeiro a março de 2024 deverão ser mantidas as taxas previstas no plano de custeio de 2023 e no período de abril de 2024 a março de 2025 deverão vigorar as taxas de custeio indicadas neste parecer.

O custo normal referente a parcela de benefício definido do plano foi avaliado conforme tabela abaixo:

|                                      | Custo Normal do ano (%) |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Renda Mensal Vitalícia por Invalidez | 0,10%                   |
| Renda Mensal Vitalícia por Morte     | 0,00%                   |
| Pecúlio por Morte                    | 0,00%                   |
| Total                                | 0,10%                   |

### Patrocinadoras

De acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, as patrocinadoras deverão efetuar, a partir de 01/04/2024:

- Contribuições mensais normais equivalentes a 0,05% da folha de salários de participantes, do plano, correspondentes a 50% do custo normal;
- adicionalmente, as patrocinadoras deverão efetuar as contribuições definidas no regulamento estimadas em 3,81% da folha de salários.

As contribuições para as despesas administrativas serão custeadas pelos recursos do Fundo Previdencial conforme deliberação do Conselho.

As patrocinadoras poderão utilizar os recursos existentes no Fundo Previdencial para financiar as contribuições mensais da patrocinadora, inclusive as contribuições para custeio das despesas administrativas a vigorar a partir de 01/04/2024, mediante reversão mensal. Esgotados os recursos existentes no Fundo Previdencial ou na hipótese de serem insuficientes para cobertura da contribuição do mês as patrocinadoras deverão retomar o recolhimento mensal das contribuições estabelecidas neste parecer atuarial, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da Fundação.

### Participantes

Conforme previsto no Regulamento do plano, os participantes deverão efetuar a partir de 01/04/2024:

- contribuições normais mensais dos participantes que foram estimadas em 0,05% da folha de salários, correspondentes a 50% do custo normal.
- adicionalmente, os participantes deverão efetuar as contribuições definidas no regulamento estimadas em 3,81% da folha de salários.

## Autopatrocinados

Os participantes autopatrocinados deverão efetuar a contribuição equivalente à contribuição do participante ativo e a contribuição das patrocinadoras em contrapartida dos participantes ativos.

## Fontes dos Recursos e vigência do plano de custeio

A seguir temos os valores estimados das contribuições a serem realizadas para o plano de benefícios por participantes, assistidos e patrocinadores, em reais e em percentual da folha de participação.

Também indicamos os recursos que serão utilizados dos fundos e a origem desses fundos (Exigência Regulamentar ou Destinação de Reserva), pois está estabelecido no plano de custeio que as contribuições serão revertidas desses fundos.

| Data início vigência do plano de custeio 01/04/2024 | Patrocinador           | Participante | Assistidos |
|-----------------------------------------------------|------------------------|--------------|------------|
| Valor do Custeio Normal (R\$)                       | -                      | 10.378,92    | -          |
| Taxa do Custeio Normal                              | -                      | 3,86%        | -          |
| Origem do Custeio Extraordinário                    | -                      | -            | -          |
| Valor do Custeio Extraordinário (R\$)               | -                      | -            | -          |
| Taxa do Custeio Extraordinário                      | -                      | -            | -          |
| Origem dos Recursos do Fundo Previdencial           | Exigência Regulamentar | -            | -          |
| Valor da Utilização dos Fundos (R\$)                | 10.378,92              | -            | -          |

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios e a vinculação, nesse tipo de plano, da contribuição patronal com os fatos efetivamente ocorridos tais como salários realmente pagos, contribuições realizadas pelos participantes e índice de adesão ao plano, as taxas de contribuição definida apresentadas neste parecer são estimativas, podendo, portanto, deixar de coincidir com as taxas efetivamente praticadas.



## Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano Funbep II da Entidade, informamos que o plano está superavitário, tendo suas obrigações integralmente cobertas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época dos estudos e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2023 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Priscila dos Santos Abonante  
MIBA nº 2.270

Valéria Amadeu Monteiro  
MIBA nº 845